



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 912/2003

## REAJUSTA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAZARENO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe:

Art. 1º - Ficam reajustados em 28,53% (Vinte e oito por cento e cinquenta e três centésimos) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Nazareno.

Parágrafo único – O reajuste aprovado se dará a partir de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2003.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário: